



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Luz, CNPJ: 20.921.664/0001-09, R. Dez de Abril, 721, Centro, Luz-MG, entidade responsável pela representação legislativa do município de Luz, busca contratar serviços especializados na gestão de suas redes sociais, criação e edição de materiais gráficos e vídeos, além de apoio técnico durante suas atividades legislativas e institucionais.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: Prestação de serviços de gestão de redes sociais, criação e edição de artes e vídeos para uso nos canais oficiais da Câmara Municipal de Luz, e apoio durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como em demais eventos de interesse do Poder Legislativo de Luz.	Mês	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.800,00

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 9 (nove meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

1.5 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021):

2.1 – Fundamentação:

A contratação dos serviços de gestão de redes sociais, criação e edição de artes e vídeos, juntamente com o apoio técnico durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Luz, se embasa na necessidade de modernização e aprimoramento das práticas de comunicação e divulgação do Poder Legislativo junto à comunidade luzense. A crescente importância das redes sociais como meio de interação e informação exige uma presença efetiva e dinâmica por parte da Câmara, visando fortalecer a transparência, a prestação de contas e a participação cidadã.

2.2 - Descrição da Necessidade:

a) Gestão de Redes Sociais: A presença digital da Câmara Municipal de Luz é essencial para promover a divulgação das atividades legislativas e institucionais, bem como para estabelecer um canal de comunicação eficaz com os cidadãos. A gestão das redes sociais inclui a criação de conteúdo relevante, a programação de postagens, o monitoramento do engajamento e a interação com os seguidores, visando ampliar o alcance e a participação da comunidade.

b) Criação e Edição de Artes e Vídeos: A produção de materiais visuais de qualidade é fundamental para tornar a comunicação da Câmara mais atrativa e impactante. A criação e edição de artes gráficas e vídeos institucionais agregam valor às publicações nas redes sociais e demais canais de comunicação, contribuindo para uma imagem institucional sólida e profissional.

c) Apoio Técnico em Reuniões e Eventos: Durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como em demais eventos de interesse do Poder Legislativo de Luz, é necessário contar com suporte técnico para garantir a identidade visual das transmissões ao vivo, a gravação e a produção de material para utilização em artes gráficas e divulgação eficiente das informações. Este apoio é essencial para assegurar a transparência e a acessibilidade das atividades legislativas à população.

d) Elaboração de Conteúdos Específicos: Em celebração ao Centenário de instalação da Câmara Municipal de Luz, é importante elaborar conteúdos alusivos a esse marco histórico, visando sua divulgação ao longo do ano de 2024, como forma de reconhecimento da importância do Poder Legislativo no contexto local e como meio de promover a memória e a identidade do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o ciclo de vida do objeto, que abrange desde a concepção do conteúdo até sua disseminação e monitoramento, a solução proposta visa garantir uma abordagem abrangente e integrada para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Luz. Abaixo está a descrição detalhada da solução:

3.1 - Estratégia de Comunicação Integrada:

A solução proposta compreende uma estratégia de comunicação integrada, que abrange a criação de conteúdo relevante e atrativo para as redes sociais, materiais institucionais e vídeos. Essa estratégia é elaborada levando em consideração os objetivos específicos de cada canal de comunicação e o público-alvo a ser alcançado.

3.2 - Produção de Conteúdo Personalizado:

Para garantir a eficácia da comunicação, a solução inclui a produção de conteúdo personalizado, que atenda às demandas e interesses da comunidade luzense. Isso envolve a criação de artes gráficas exclusivas, vídeos institucionais e textos informativos, sempre alinhados com a identidade visual e os valores da Câmara Municipal de Luz.

3.3 - Gestão Ativa das Redes Sociais:

A solução contempla a gestão ativa das redes sociais da Câmara Municipal de Luz, incluindo a criação e agendamento de postagens, interação com os seguidores, resposta a comentários e mensagens, além do monitoramento constante do engajamento e da performance das publicações.

3.4 - Suporte Técnico em Tempo Real:

Durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais, a solução prevê o fornecimento de suporte técnico em tempo real para garantir qualidade e agilidade na produção de material de apoio para as transmissões ao vivo, incluindo a gravação e a produção de material audiovisual. Isso assegura a qualidade e a confiabilidade das transmissões, bem como a disponibilização ágil de conteúdo para divulgação.

3.5 - Monitoramento e Análise de Resultados:

Para avaliar a eficácia das ações de comunicação, a solução inclui o monitoramento constante dos indicadores de desempenho, como alcance, engajamento, crescimento da audiência e feedback dos usuários. Com base nessa análise, são realizados ajustes e otimizações na estratégia de comunicação, visando sempre a melhoria contínua.

3.6 - Atendimento às Demandas Emergenciais:

Além disso, a solução prevê um mecanismo ágil para atender às demandas emergenciais de comunicação, garantindo que a Câmara Municipal de Luz possa responder de forma rápida e eficiente a situações inesperadas ou de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21):

4.1 Os serviços solicitados devem incluir, mas não se limitar a:

a) Gestão das redes sociais da Câmara Municipal de Luz, incluindo criação de conteúdo, programação de postagens, monitoramento de engajamento e interação com os seguidores;

b) Pesquisa, avaliação e aplicação de técnicas atualizadas, incorporando tendências à estratégia de conteúdo;

c) Criação e edição de artes gráficas para publicações nas redes sociais e materiais institucionais;

d) Criação e edição de vídeos institucionais;

e) Apoio técnico durante reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como em eventos de interesse do Poder Legislativo de Luz, para garantir transmissão ao vivo, gravação e produção de material para utilização em artes gráficas e divulgação eficiente das informações;

f) Elaboração de conteúdos alusivos ao Centenário de instalação da Câmara Municipal de Luz para divulgação ao longo do ano de 2024.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Empresas interessadas devem possuir experiência comprovada em serviços similares, preferencialmente com clientes do setor público ou instituições legislativas, demonstrando habilidades em escrita, inteligência visual, expertise em mídias sociais, ferramentas de análise e SEO.

5.2 Apresentação de portfólio com exemplos de trabalhos realizados anteriormente.

5.3 Presença física obrigatória às segundas-feiras, a partir de 13 horas até o encerramento da Reunião Ordinária, e às sextas-feiras, das 9h às 12hs, para preparação de conteúdo para a próxima Reunião Ordinária, além de disponibilidade em outros dias para atender às demandas da Câmara Municipal de Luz, incluindo participação em reuniões e eventos presenciais, quando necessário e prévia convocação.

5.4 Capacidade para cumprir prazos estabelecidos e disponibilidade para atender demandas emergenciais.

6. VISTORIA:

6.1 Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão entregues/realizados nas dependências da Contratante, será exigido a vistoria por parte das licitantes conforme estabelecido no contrato.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato entre a Câmara Municipal de Luz e a empresa contratada. Este prazo é estabelecido considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades de comunicação e apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

técnico ao longo de um período significativo, permitindo a realização das ações planejadas de forma consistente e abrangente.

7.1 - Cronograma de Atividades:

Durante o período de execução do contrato, será elaborado um cronograma de atividades detalhado, contendo as etapas principais do projeto, os prazos para entrega de cada serviço e as responsabilidades das partes envolvidas. Esse cronograma será ajustado conforme necessário, visando garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a adequada prestação dos serviços contratados.

7.2 - Pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais pela empresa contratada. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme o cumprimento das etapas previstas no cronograma de atividades e a aprovação dos resultados pela Câmara Municipal de Luz.

7.3 - Penalidades:

Eventuais descumprimentos das obrigações contratuais por parte da empresa contratada estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente e no próprio contrato, incluindo multas, rescisão do contrato e outras medidas cabíveis. Da mesma forma, a Câmara Municipal de Luz se compromete a cumprir suas obrigações contratuais de forma adequada e diligente, garantindo o bom andamento do projeto.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 - Conteúdo Institucional:

Serão disponibilizados à empresa contratada todos os materiais e informações necessários para a criação de conteúdo institucional, incluindo documentos, dados estatísticos, registros de eventos, agendas de reuniões e demais informações relevantes para a produção de conteúdo relacionado às atividades da Câmara Municipal de Luz.

8.2 - Arquivos de Identidade Visual:

Serão fornecidos os arquivos de identidade visual da Câmara Municipal de Luz, incluindo logotipos, cores institucionais, fontes tipográficas e demais elementos gráficos, para garantir a uniformidade e consistência da comunicação visual em todos os materiais produzidos.

8.3 - Acesso às Redes Sociais e Canais Oficiais:

A empresa contratada terá acesso aos perfis oficiais da Câmara Municipal de Luz nas redes sociais, bem como aos canais oficiais de comunicação, para realizar a gestão das redes sociais, programação de postagens e interação com os seguidores, conforme previsto no escopo do contrato.

Apóli neta



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - Equipamentos e Infraestrutura:

Serão disponibilizados os equipamentos e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de apoio técnico durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos institucionais, incluindo equipamentos de transmissão ao vivo, gravação de vídeo e produção de material audiovisual.

8.5 - Informações sobre o Centenário da Câmara Municipal de Luz:

Serão fornecidas informações históricas e documentos relevantes sobre o Centenário da instalação da Câmara Municipal de Luz, para subsidiar a elaboração de conteúdos alusivos a esse marco histórico, conforme previsto no escopo do contrato.

8.6 - Suporte Técnico e Orientações:

A equipe da Câmara Municipal de Luz estará disponível para fornecer suporte técnico e orientações adicionais à empresa contratada, sempre que necessário, visando garantir o adequado desempenho das atividades e o alcance dos objetivos estabelecidos.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

9.1 - Público-Alvo:

A empresa contratada deve considerar que o público-alvo das comunicações da Câmara Municipal de Luz é composto pelos cidadãos do município, incluindo residentes, eleitores, entidades da sociedade civil, órgãos governamentais e demais stakeholders interessados nas atividades legislativas e institucionais.

9.2 - Frequência e Volume de Atividades:

É importante considerar a frequência e o volume de atividades a serem realizadas durante o período de execução do contrato, incluindo o número de postagens nas redes sociais, a quantidade de artes gráficas e vídeos a serem produzidos, e a demanda por apoio técnico durante as reuniões e eventos institucionais.

9.3 - Diversidade de Conteúdos:

A empresa contratada deve estar preparada para criar e editar uma variedade de conteúdos, incluindo textos, imagens estáticas, vídeos curtos e longos, transmissões ao vivo e demais formatos de comunicação, de acordo com as necessidades e especificidades de cada situação.

9.4 - Personalização e Adaptabilidade:

É fundamental que a proposta da empresa contratada leve em consideração a necessidade de personalização e adaptabilidade dos conteúdos, de forma a garantir que as mensagens sejam relevantes, claras e atrativas para o público-alvo, bem como alinhadas com a identidade e os valores da Câmara Municipal de Luz.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Tecnologias e Ferramentas Utilizadas:

A empresa contratada deve especificar as tecnologias, ferramentas e softwares que serão utilizados para a gestão das redes sociais, criação e edição de conteúdos, transmissão ao vivo e demais atividades relacionadas ao contrato, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

9.6 - Disponibilidade de Recursos Humanos:

É importante que a proposta leve em consideração a disponibilidade de recursos humanos qualificados e capacitados para a execução das atividades previstas, incluindo profissionais de comunicação, designers gráficos, editores de vídeo, técnicos de transmissão ao vivo, entre outros, de acordo com as exigências do contrato.

9.7 - Atendimento às Normativas Legais:

A empresa contratada deve assegurar o cumprimento de todas as normativas legais aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de proteção de dados, direitos autorais e demais legislações pertinentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21):

10.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Assinatura manuscrita em azul.



10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021):

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do número máximo estimado, ou seja, mínimo de 1 serviço.

11.3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Previsão Orçamentária:

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência está devidamente prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luz para o exercício financeiro de 2024, conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos legais pertinentes.

12.2 - Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários para a execução deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39

12.3 - Adequação aos Limites Legais:

A contratação dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis, garantindo a observância dos limites legais de despesas e a conformidade com as normas de finanças públicas.

12.4 - Projeção de Custos:

Com base na estimativa de demanda e nos valores praticados pelo mercado, foi realizada uma projeção de custos para a execução dos serviços durante o período contratual de 9 (nove) meses, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

12.5 - Análise de Viabilidade Financeira:

Foi realizada uma análise de viabilidade financeira para verificar a sustentabilidade e adequação dos gastos previstos com a contratação dos serviços em relação ao orçamento disponível, visando assegurar a continuidade e a eficácia das atividades da Câmara Municipal de Luz.

12.6 - Controle e Acompanhamento Orçamentário:

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Durante a execução do contrato, será realizado um controle e acompanhamento constantes dos gastos realizados, a fim de garantir o cumprimento do orçamento estabelecido e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme exigido pela legislação vigente.

Luz/MG, 06 de março de 2024.

Maria Cecília Bahia Paulinelli
Responsável pela elaboração do Termo de Referência